



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cacimbas

LEI N.º76/2001

Em, 15 de Outubro de 2001.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a câmara municipal aprova e EU SANCIONO, a seguinte LEI :

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), destinado a Ampliação de Barragem Pública no Município de Cacimbas.

13.01- SECRETARIA DE AGRICULTURA

04 – AGRICULTURA

16 – ABASTECIMENTO

447 – Abastecimento D'agua

1031– Ampliação de Barragem Pública no Município

4000.00 - DESPESAS DE CAPITA

4100.00 - INVESTIMENTOS

4110.00 – Obras e Instalações

R\$ 72.000,00

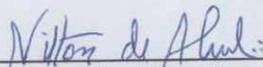
TOTAL

R\$ 72.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, recursos oriundos do convênio do Ministério da Integração Nacional, na forma do art. 43, Parágrafo 1.º, Incisos II e III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS(PB) Em, 15 de Outubro de 2001.



Nilton de Almeida

Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cacimbas

LEI N.º076/2001

Em, 15 de Outubro de 2001.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS,
ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a câmara municipal aprova e EU
SANCIONO, a seguinte LEI :**

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), destinado a Ampliação de Barragem Pública no Município de Cacimbas.

13.01- SECRETARIA DE AGRICULTURA

04 - AGRICULTURA

16 - ABASTECIMENTO

447 - Abastecimento D'agua

1031- Ampliação de Barragem Pública no Município

4000.00 - DESPESAS DE CAPITA

4100.00 - INVESTIMENTOS

4110.00 - Obras e Instalações

R\$ 72.000,00

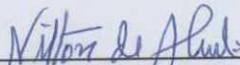
TOTAL

R\$ 72.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, recursos oriundos do convênio do Ministério da Integração Nacional, na forma do art. 43, Parágrafo 1.º, Incisos II e III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS(PB) Em, 15 de Outubro de 2001.



Nilton de Almeida

Prefeito Constitucional